



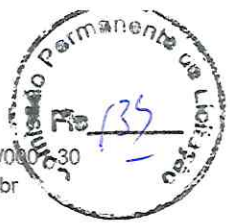
GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.10.06.A3D-02 - DATA: 06/10/2025	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de baixo desempenho escolar e falta de formação continuada dos profissionais da educação em Santana do Acaraú-CE, justificando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos-pedagógicos nas escolas públicas municipais.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 6º, incisos XXII e XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se na categoria de serviços comuns e técnicos especializados, por demandar conhecimentos específicos e qualificação profissional compatível com a natureza das atividades a serem desenvolvidas, relacionadas à gestão educacional e apoio técnico-pedagógico.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 2021 e decreto municipal nº 071202/2023.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Educação é responsável por coordenar e executar programas e projetos educacionais financiados com recursos próprios e vinculados, como FUNDEB, PNATE, PDDE e demais iniciativas federais e estaduais, que exigem planejamento técnico rigoroso, acompanhamento sistemático e conformidade normativa com as legislações específicas, bem como estratégias pedagógicas alinhadas às avaliações de larga escala aplicadas nos níveis municipal, estadual e federal.

Entretanto, a estrutura administrativa e o quadro funcional atual da pasta não dispõem de equipe técnica pedagógica suficiente ou com especialização adequada para atender, de forma plena e contínua, às múltiplas demandas que envolvem formação continuada de professores, acompanhamento das práticas escolares, monitoramento de indicadores de aprendizagem e gestão de programas educacionais.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços técnico-pedagógicos, capaz de oferecer apoio profissional qualificado, abrangendo:

- Assessoria técnico-pedagógica, para fortalecer práticas de ensino, orientar a implementação de metodologias eficazes e padronizar rotinas pedagógicas nas escolas;
- Apoio à gestão de recursos e programas educacionais, garantindo correta aplicação, acompanhamento e avaliação de projetos financiados por recursos próprios e vinculados;
- Suporte ao desenvolvimento de políticas educacionais, com base em diagnósticos, dados e indicadores de aprendizagem, permitindo decisões estratégicas fundamentadas para a melhoria contínua da educação municipal.

A contratação permitirá o fortalecimento da gestão educacional e pedagógica, contribuindo para o aprimoramento dos resultados de aprendizagem dos alunos e para o cumprimento das obrigações legais e normativas previstas em legislações federais, estaduais e municipais, com destaque para o disposto nos arts. 11 e 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que reforçam a importância do planejamento, da eficiência e da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Portanto, a presente contratação não se configura como mera terceirização de mão de obra, mas sim como a aquisição de serviços técnico-pedagógicos especializados, indispensáveis à qualidade da educação municipal e à formação continuada dos profissionais da educação.

Em síntese, a necessidade da contratação fundamenta-se em:

- Insuficiência de pessoal técnico-pedagógico qualificado no quadro efetivo da Secretaria;
- Exigência de cumprimento de metas, prazos e obrigações legais associadas aos programas e projetos educacionais;
- Interesse público em aprimorar a gestão e a eficiência da aplicação dos recursos públicos;
- Necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade das ações pedagógicas e educacionais desenvolvidas no Município de Santana do Acaraú/CE.

Os serviços a serem contratados contemplam o conjunto de atividades abaixo descritas, estruturadas em três eixos principais:

1. Assessoria Técnico-Administrativa
- Suporte técnico aos processos administrativos da Secretaria Municipal de Educação;



- Elaboração de pareceres técnicos, relatórios e documentos administrativos;
- Organização, controle e sistematização de informações educacionais;
- Apoio ao planejamento estratégico e operacional da pasta, contribuindo para a eficiência da gestão pública educacional.

2. Gestão de Recursos Educacionais

- Assessoria técnica na gestão administrativa e financeira dos recursos vinculados ao FUNDEB e demais programas educacionais;
- Elaboração de planilhas de acompanhamento, relatórios gerenciais e documentação técnica;
- Apoio no acompanhamento da execução orçamentária e financeira da educação, garantindo o uso adequado e transparente dos recursos públicos.

3. Suporte ao Desenvolvimento de Políticas Educacionais

- Apoio técnico na elaboração, monitoramento e avaliação de projetos educacionais do município;
- Sistematização de dados, indicadores e informações educacionais;
- Elaboração de diagnósticos, estudos e análises técnicas que subsidiem o planejamento e a formulação de políticas públicas na área da educação.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação da empresa especializada para prestação de serviços técnicos-pedagógicos nas escolas públicas municipais de Santana do Acaraú-CE está prevista no plano de contratação anual, seguindo as diretrizes do artigo 70 da LDB e alinhada à nova lei de licitação 14.133/2021, visando a melhoria contínua da qualidade educacional municipal.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência inicial do contrato será de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade;

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Os Serviços estão enquadrados como serviço continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana para a execução das atividades precípua para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando este Estudo Técnico Preliminar.

Sustentabilidade: Os serviços pretendidos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza intelectual.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 05 (Cinco) dias úteis, em locais a serem definidos e informados previamente pela Secretaria de Educação;

Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso;

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Para garantir uma boa prestação dos serviços, é fundamental estabelecer requisitos mínimos claros e específicos na contratação.

1. Qualificação técnica da empresa

- Registro da empresa no CNPJ, com ramo de atividade compatível com serviços técnico-pedagógicos/consultoria educacional.
- Comprovação de experiência prévia em contratos similares (exemplo: "prestação de serviços de apoio técnico-pedagógico ou administrativo em rede de ensino").
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada: pedagogos, especialistas em educação, gestores de projetos educacionais.
- Capacidade de operacionalizar os serviços descritos (planejamento, relatórios, acompanhamento, indicadores etc).

2. Atendimento à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista

- Certidões negativas de débitos (federais, estaduais, municipais), ou regularidade fiscal e previdenciária exigida no edital.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo (empresa não está impedida legalmente de contratar com a administração pública).
- Se aplicável, cumprimento de obrigações trabalhistas e comprovação de que não há empregados em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-11
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



irregulares.

3. Documentação e Conformidade com o Termo de Referência

- Apresentação do Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto pedagógico, com definição do escopo dos serviços, metas educacionais, metodologia de trabalho, indicadores de acompanhamento e resultados esperados no âmbito da formação continuada e do fortalecimento das práticas pedagógicas.
- Anexos obrigatórios:
 - Plano de trabalho pedagógico;
 - Cronograma das ações formativas e de acompanhamento técnico;
 - Perfil e qualificação da equipe técnica responsável;
 - Metas de aprendizagem e indicadores de desempenho das escolas atendidas.
- Comprovação da conformidade dos serviços pedagógicos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, assegurando:
 - Continuidade e regularidade das atividades;
 - Dedicção técnica compatível com as demandas das escolas e da Secretaria de Educação;
 - Cumprimento das metas e resultados vinculados à melhoria da aprendizagem e da qualidade do ensino municipal.

4. Perfil da equipe ou dos profissionais exigidos

- Profissionais com formação compatível (ex.: pedagogia, administração, especialização em educação) para funções como assessoria técnico-pedagógica, organização de relatórios, gestão de recursos.
- Experiência mínima exigida (ex.: "mínimo de 03 anos em atividades similares") ou critérios equivalentes. "Experiência mínima de 03 (três) anos atuando com atividades relacionadas...".
- Comprovação de qualificação profissional (certificados, diplomas, registros) conforme previsto no edital.

5. Execução, acompanhamento e indicadores de desempenho

- Apresentação de cronograma de execução dos serviços, com etapas, responsáveis, prazo de entrega.
- Definição de indicadores para aferir desempenho da contratada (exemplo: número de relatórios emitidos, tempo de resposta, taxa de satisfação, cumprimento orçamentário).
- Previsão de supervisão ou fiscalização pela contratante (Secretaria Municipal de Educação), bem como de relatórios periódicos de acompanhamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para esta contratação, foi realizado o levantamento de mercado para determinar as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, buscando alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

OPÇÃO 01: Realização dos serviços com equipe própria da Secretaria

VANTAGENS:

- Economia de recursos financeiros: A não contratação de empresa externa pode gerar economia direta aos cofres públicos, pois não haverá pagamento de honorários ou taxas administrativas de serviços terceirizados.
- Maior controle interno: A gestão de todas as atividades e rotinas do serviço fica centralizada na própria Secretaria, permitindo acompanhamento direto e constante.
- Aproveitamento de servidores municipais: A equipe técnica já existente pode ser utilizada, aproveitando o conhecimento da realidade local, das escolas e das necessidades específicas da rede municipal.
- Flexibilidade de adequações internas: Ajustes de cronogramas, metodologias e procedimentos podem ser realizados com maior rapidez, conforme demandas emergentes da Secretaria.

DESVANTAGENS:

- Falta de expertise técnica especializada: A execução dos serviços de apoio pedagógico e administrativo exige conhecimento técnico específico em gestão educacional, elaboração de relatórios pedagógicos, monitoramento de programas e sistemas administrativos, que a equipe interna pode não possuir.
- Risco de fragilidade jurídica e técnica: Falhas na execução dos processos administrativos e pedagógicos podem gerar inconsistências, não conformidades e questionamentos pelos órgãos de controle, prejudicando a legalidade e a eficiência da gestão.
- Comprometimento das atividades-fim da Secretaria: Servidores designados para atuar no apoio técnico-pedagógico podem se afastar temporariamente de suas funções cotidianas, impactando a rotina das escolas e serviços essenciais.
- Limitações de estrutura e tecnologia: A Secretaria pode não dispor de infraestrutura, sistemas de gestão, bases de dados ou recursos tecnológicos necessários para suportar todas as demandas do serviço de maneira eficaz.
- Riscos quanto à eficiência e qualidade: A execução interna pode resultar em menor padronização e menor capacidade de gerar relatórios, diagnósticos e análises técnicas consistentes.

OPÇÃO 02: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços

VANTAGENS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



- Experiência técnica e profissional especializada: Empresas do ramo possuem equipe qualificada, com experiência em gestão pedagógica, operacionalização de recursos vinculados à educação e apoio técnico-administrativo, garantindo qualidade e aderência às normas legais.
- Segurança jurídica e técnica: A responsabilidade técnica e legal pela execução dos serviços recai sobre a empresa contratada, reduzindo riscos de inconsistências, não conformidades e questionamentos de órgãos de controle.
- Estrutura operacional e tecnológica: Empresas especializadas dispõem de ferramentas, sistemas de gestão e metodologias já testadas, permitindo eficiência no acompanhamento, organização de dados educacionais e elaboração de relatórios e diagnósticos.
- Transparência e confiabilidade: A atuação de empresa externa aumenta a credibilidade dos serviços perante órgãos de controle, gestores escolares e população.
- Agilidade na execução: A empresa contratada pode atuar de forma contínua, com dedicação exclusiva e cumprimento de prazos, sem sobrecarregar os servidores municipais.
- Redução de impacto sobre servidores: Permite que os servidores da Secretaria continuem focados em suas funções rotineiras, sem comprometer a execução das atividades-fim.

DESVANTAGENS:

- Custo financeiro: A contratação de empresa especializada implica despesas com honorários e serviços terceirizados, impactando o orçamento municipal.
- Dependência de terceiros: A execução dos serviços depende do cumprimento de prazos e qualidade pela empresa contratada, exigindo acompanhamento constante.
- Menor controle direto da Administração: Parte do acompanhamento e execução do serviço passa a ser responsabilidade da empresa, requerendo fiscalização rigorosa por parte da Secretaria.
- Necessidade de processo licitatório ou justificativa de inexigibilidade: A escolha da empresa exige planejamento prévio e atendimento aos procedimentos legais, incluindo a elaboração detalhada do Termo de Referência e contrato.
- Riscos contratuais: É necessário estabelecer cláusulas de penalidades, indicadores de desempenho e mecanismos de acompanhamento para garantir que os serviços sejam prestados conforme o esperado.

Após análise comparativa, considerando a complexidade das atividades, a necessidade de suporte técnico especializado, a exigência de relatórios e diagnósticos consistentes, e a importância de cumprir prazos e normas legais, verifica-se que a execução exclusiva com equipe interna não atende plenamente às demandas da Secretaria. A contratação de empresa especializada se apresenta como a opção técnica, segura e eficiente, garantindo:

- Qualidade e consistência na prestação dos serviços;
- Segurança jurídica e técnica;
- Eficiência no cumprimento dos prazos e objetivos;
- Continuidade das atividades da Secretaria e suporte às unidades escolares e aos profissionais da educação.

Portanto, a contratação de empresa especializada é a alternativa mais viável e recomendada, assegurando que os serviços prestados atendam aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 071202/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico-pedagógicos de apoio à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE, com o objetivo de fortalecer as práticas educacionais, promover a formação continuada dos profissionais da educação e aprimorar os processos de ensino e aprendizagem nas escolas da rede pública municipal.

Optou-se pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 071202/2023, considerando as características específicas e a natureza especializada dos serviços a serem executados.

Natureza técnica e especializada do serviço

- A execução das atividades requer conhecimento técnico-pedagógico específico, abrangendo:

- Elaboração e análise de diagnósticos educacionais;
- Planejamento e execução de formações continuadas;
- Acompanhamento das práticas pedagógicas nas unidades escolares;
- Apoio à implementação de políticas públicas de educação e às metas do Plano Municipal de Educação;
- Sistematização de dados educacionais para subsidiar ações de melhoria da aprendizagem.

Garantia de eficiência e qualidade na execução

- A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com formação comprovada na área educacional e experiência em assessoria pedagógica, assegurando suporte contínuo às escolas e aos profissionais da educação.

- Os serviços deverão contemplar, entre outros:

- Formação e orientação técnico-pedagógica dos professores e gestores escolares;
- Apoio na análise e utilização dos resultados das avaliações externas;
- Desenvolvimento de estratégias voltadas à elevação dos indicadores de aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais.

Continuidade e efetividade dos serviços

- Os serviços serão prestados de forma planejada e permanente, garantindo acompanhamento sistemático das ações

Handwritten initials and a signature mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-09

Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



pedagógicas e suporte contínuo à Secretaria Municipal de Educação e às escolas da rede pública.

• A atuação técnica deverá assegurar a coerência entre diagnóstico, planejamento e prática pedagógica, promovendo a consolidação de uma cultura de formação e melhoria contínua da qualidade do ensino.

Justificativa técnica da dispensa

• Diante da especificidade, complexidade e caráter continuado dos serviços, que exigem expertise técnico-pedagógica e domínio metodológico, a contratação mediante dispensa de licitação apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e legalmente fundamentada, em conformidade com os princípios da planejamento, eficiência, impessoalidade, publicidade, economicidade e interesse público.

Assim, a contratação de empresa especializada, nos termos da dispensa de licitação, é a solução mais pertinente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando qualidade técnica, continuidade das ações pedagógicas e fortalecimento da gestão educacional municipal.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
SERVIÇOS TÉCNICOS-PEDAGÓGICOS JUNTO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PEDAGÓGICOS JUNTO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E NO APRIMORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS OS SERVIÇOS DEVERÃO OBSERVAR AS DIRETRIZES DO ARTIGO 70 DA LEI Nº 9.394/1996 (LDB), PROMOVENDO SUPORTE TÉCNICO PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ALINHAMENTO ÀS AVALIAÇÕES DE LARGA ESCALA APLICADAS PELOS NÍVEIS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE EDUCACIONAL MUNICIPAL.	MÊS	12

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
SERVIÇOS TÉCNICOS-PEDAGÓGICOS JUNTO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	MÊS	12	5.100,00	61.200,00

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais)**, dessa forma, tomando-se como parâmetro as pesquisas de preços realizadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação poderá ser parcelado tanto na execução dos serviços quanto na forma de pagamento, de acordo com a conveniência da Administração e a necessidade de atender às demandas contínuas da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:

Parcelamento da execução dos serviços:

Os serviços prestados pela empresa contratada serão organizados em etapas mensais, correspondentes ao planejamento e acompanhamento das atividades de suporte técnico-pedagógico e administrativo.

Parcelamento financeiro (pagamento por etapas):

O pagamento à empresa será efetuado mensalmente, condicionado à entrega e aceitação formal das etapas de execução dos serviços pela Secretaria.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada às diretrizes, metas e estratégias da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE, bem como aos princípios e objetivos da administração pública municipal, visando ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-38

Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



fortalecimento da gestão educacional, à melhoria da qualidade do ensino e à otimização dos processos administrativos e pedagógicos.

A prestação dos serviços técnico-pedagógicos e administrativos integra as ações voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, em conformidade com o disposto no art. 212 da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), e com as orientações do Plano Municipal de Educação, especialmente no que se refere à gestão democrática, planejamento educacional e monitoramento das políticas públicas da área.

O alinhamento estratégico da contratação visa:

- Fortalecer a capacidade técnica e operacional da Secretaria Municipal de Educação, garantindo suporte especializado para o planejamento, acompanhamento e avaliação de programas e projetos educacionais;
- Assegurar conformidade legal e eficiência administrativa na gestão dos recursos vinculados à educação, especialmente no que se refere ao acompanhamento do FUNDEB e demais programas federais e estaduais;
- Apoiar o desenvolvimento das políticas educacionais municipais, promovendo integração entre Secretaria, unidades escolares e profissionais da educação;
- Garantir continuidade e qualidade técnica na execução das atividades de gestão pedagógica e administrativa, em consonância com as metas do Plano Municipal de Educação e com as exigências dos órgãos de controle.

Diante da natureza do serviço e da necessidade de atendimento imediato e contínuo das demandas educacionais, a contratação ocorrerá na forma de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 071202/2023, considerando que:

- valor estimado está dentro dos limites legais para contratação direta;
- O objeto exige execução técnica especializada, de forma planejada e permanente;
- A inviabilidade de execução pelos meios próprios da Secretaria foi demonstrada nos estudos técnicos preliminares;
- A contratação direta representa a solução mais eficiente, célere e vantajosa para o atendimento da necessidade pública.

A formalização da contratação seguirá as etapas legais previstas, incluindo:

1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência, detalhando objeto, justificativa, especificações, resultados esperados e critérios de fiscalização;
2. Emissão da Nota de Empenho e formalização do contrato administrativo, conforme modelo padrão do Município;
3. Acompanhamento e fiscalização técnica pela Secretaria Municipal de Educação, que designará gestor e fiscal do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
4. Registro e publicação do extrato contratual no PNCP, assegurando transparência e publicidade dos atos administrativos.

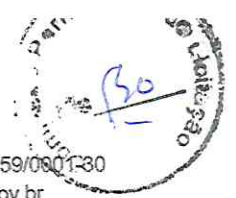
Assim, a contratação proposta encontra-se plenamente alinhada às necessidades da gestão municipal, contribuindo para o aprimoramento da administração educacional e o cumprimento das metas e indicadores de desempenho definidos pelo Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada tem como resultado principal o fortalecimento da capacidade técnica, pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o planejamento, execução e acompanhamento qualificado das políticas públicas educacionais e contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de desempenho da rede municipal de ensino.

De forma específica, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Aprimoramento da gestão educacional e administrativa:
 - Implantação de processos padronizados de gestão, controle e acompanhamento das atividades educacionais;
 - Melhoria na eficiência administrativa da Secretaria, com suporte técnico à tomada de decisões estratégicas;
 - Maior integração entre os setores pedagógico, financeiro e administrativo.
2. Melhoria da aplicação e do controle dos recursos públicos vinculados à educação:
 - Gestão eficiente e transparente dos recursos do FUNDEB e demais programas educacionais;
 - Apoio técnico à execução orçamentária e financeira, assegurando conformidade com as normas legais e com as orientações dos órgãos de controle;
 - Redução de inconsistências e retrabalhos administrativos por meio da padronização dos procedimentos.
3. Apoio efetivo às políticas e programas educacionais:
 - Elaboração e acompanhamento de projetos pedagógicos e programas de fortalecimento do ensino;
 - Sistematização de dados e indicadores educacionais, possibilitando diagnósticos precisos e ações estratégicas;
 - Apoio técnico à implementação e monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação (PME).
4. Fortalecimento do apoio indireto às escolas e profissionais da educação:
 - Suporte técnico e pedagógico contínuo à rede municipal, contribuindo para a melhoria do desempenho dos alunos e da prática docente;
 - Maior integração entre a Secretaria e as unidades escolares, promovendo articulação das ações educacionais em todas as etapas e modalidades de ensino;
 - Disseminação de práticas de gestão educacional baseadas em evidências e resultados.
5. Melhoria na qualidade do ensino e dos resultados educacionais do Município:
 - Apoio técnico para o acompanhamento dos indicadores de desempenho (IDEB, avaliações externas e internas);
 - Implementação de estratégias pedagógicas voltadas à elevação do nível de aprendizagem dos alunos;



- Consolidação de uma gestão educacional eficiente, participativa e orientada por resultados. Com a execução contratual, espera-se alcançar maior eficiência e efetividade das ações da Secretaria Municipal de Educação, promovendo o uso racional dos recursos públicos, a transparência dos processos e a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado à população de Santana do Acaraú/CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços objeto desta contratação — de natureza técnico-administrativa e pedagógica — não implica impacto ambiental significativo direto, uma vez que se trata de atividades essencialmente intelectuais, realizadas predominantemente em ambiente interno, com uso de recursos tecnológicos e administrativos.

No entanto, reconhece-se a possibilidade de impactos indiretos e de baixo potencial poluidor, decorrentes de:

- Consumo de energia elétrica em equipamentos de informática e climatização;
- Utilização de papel e material de expediente para elaboração de relatórios, pareceres e documentos administrativos;
- Deslocamento de pessoal para atividades presenciais, reuniões e visitas técnicas;
- Geração de resíduos sólidos urbanos, provenientes de materiais administrativos e de informática.

Com o objetivo de mitigar esses possíveis impactos e promover práticas sustentáveis, a Administração e a empresa contratada deverão observar as seguintes medidas:

1. Adoção de práticas de sustentabilidade administrativa:

Incentivar o uso racional de energia elétrica, água e insumos de escritório, buscando reduzir o consumo e o desperdício de recursos.

2. Digitalização e uso de sistemas eletrônicos:

Priorizar a tramitação digital de documentos, relatórios e comunicações, em substituição a impressões físicas, utilizando plataformas eletrônicas oficiais e certificação digital, sempre que possível.

3. Gestão adequada de resíduos:

Promover a separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos recicláveis (papel, plástico, metal), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4. Mobilidade sustentável:

Sempre que possível, priorizar reuniões e acompanhamentos de forma virtual (videoconferência), reduzindo deslocamentos e emissão de gases de efeito estufa.

5. Conscientização ambiental:

Estimular práticas de educação ambiental e sensibilização entre os colaboradores envolvidos na execução contratual, reforçando o compromisso institucional com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais relacionados à presente contratação são mínimos, controláveis e mitigáveis, sendo plenamente possível assegurar sua execução sustentável, em conformidade com o art. 25, inciso III, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que determinam a observância de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto da presente contratação apresenta correlação direta e interdependência funcional com as atividades de planejamento, execução e monitoramento das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE.

A natureza dos serviços — compreendendo assessoria técnico-pedagógica e administrativa, gestão de recursos educacionais e suporte ao desenvolvimento de políticas públicas na área da educação — exige integração contínua com os setores internos da Secretaria, incluindo:

- Setor pedagógico, responsável pelo acompanhamento e aprimoramento das práticas educacionais;
- Setor administrativo e financeiro, encarregado da gestão de recursos e execução orçamentária;
- Unidades escolares da rede municipal, que constituem a base operacional das políticas públicas de ensino.

Essas atividades são correlatas, pois todas convergem para o objetivo comum de melhorar a eficiência da gestão educacional e promover o desenvolvimento do ensino municipal.

São também interdependentes, uma vez que:

- O suporte técnico-administrativo depende de informações pedagógicas e financeiras para a elaboração de relatórios e diagnósticos;
- A gestão de recursos educacionais requer alinhamento com o planejamento pedagógico e com as metas de aprendizagem;
- O acompanhamento das políticas educacionais demanda dados sistematizados fornecidos pelos setores administrativos e pedagógicos.

Portanto, a execução integrada desses serviços constitui uma ação articulada e complementar, essencial ao fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Educação e ao alcance dos resultados esperados, garantindo eficiência, economicidade e coerência entre as políticas educacionais e a gestão administrativa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização contratual, deverão ser observadas pela Administração Pública as seguintes providências, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



modo a garantir a regularidade, a transparência e a eficiência do processo de contratação, bem como a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

1. Aprovação formal do Termo de Referência:

O documento deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, confirmando a adequação técnica do objeto, o orçamento estimado e a viabilidade da contratação.

2. Análise Jurídica e Controle Interno:

O processo deverá ser submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município e ao controle interno, para verificação de sua legalidade, observância dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e compatibilidade orçamentária com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Comprovação da Dotação Orçamentária:

Deve ser indicada e devidamente empenhada a dotação orçamentária específica destinada à execução dos serviços, em conformidade com o planejamento financeiro municipal.

4. Publicação do Extrato de Dispensa de Licitação:

A Administração deverá publicar o extrato do processo de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, conforme exigência do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência.

5. Análise de Capacidade Técnica da Contratada:

A equipe responsável deverá verificar a documentação comprobatória de qualificação técnica da empresa, certificando-se de que possui experiência comprovada em serviços correlatos, bem como equipe profissional devidamente habilitada para execução das atividades contratadas.

6. Definição da Fiscalização do Contrato:

Deverá ser designado formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com respectivas atribuições, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

7. Elaboração e Assinatura do Contrato Administrativo:

O instrumento contratual deverá conter cláusulas claras sobre obrigações das partes, prazos, forma de execução, cronograma de pagamento, penalidades, hipóteses de rescisão e mecanismos de fiscalização.

8. Planejamento do Cronograma de Execução:

A Secretaria deverá definir, em conjunto com a contratada, o cronograma de execução dos serviços, alinhando as entregas previstas às metas estabelecidas no planejamento estratégico da pasta.

Com o cumprimento dessas providências, a Administração Municipal assegurará que a contratação ocorra de forma regular, transparente, eficiente e alinhada às normas legais vigentes, garantindo o alcance dos objetivos técnicos e institucionais da Secretaria de Educação de Santana do Acaraú/CE.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e pedagógicos de apoio administrativo à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE revela-se plenamente viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, tanto sob o aspecto técnico quanto jurídico e operacional.

A necessidade decorre da complexidade das demandas administrativas e pedagógicas relacionadas à execução dos programas e projetos educacionais do Município, bem como da necessidade de assegurar a correta gestão dos recursos vinculados à educação, conforme previsto na legislação vigente.

A viabilidade da contratação encontra fundamento legal nos seguintes dispositivos:

• Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Ampara a presente contratação nos princípios da planejamento, eficiência, economicidade e gestão por resultados (arts. 11, 12 e 18), possibilitando a contratação direta, por dispensa de licitação, quando comprovada a necessidade de atendimento a situação específica e o caráter especializado dos serviços (art. 75, inciso II).

Ademais, estabelece que as contratações devem observar critérios de sustentabilidade, transparência e controle social (arts. 25 e 26), plenamente atendidos nesta proposta.

• Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), art. 70:

Define como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas destinadas a aperfeiçoar a gestão e a formação dos profissionais da educação, assim como o funcionamento dos órgãos administrativos e de apoio pedagógico.

Dessa forma, os serviços a serem contratados — voltados à assessoria em gestão pedagógica, administrativa e financeira — constituem legítima aplicação dos recursos vinculados à educação.

• Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD):

Garante que o tratamento de dados pessoais, especialmente os relacionados a alunos, servidores e programas educacionais, seja realizado de forma segura, ética e em conformidade com os princípios de proteção à privacidade e à confidencialidade das informações.

O contrato a ser firmado deverá prever cláusulas específicas de sigilo e proteção de dados, em observância aos arts. 7º, 23 e 26 da referida lei.

• Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214:

Estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



A contratação proposta contribui diretamente para o cumprimento do dever constitucional do Município em garantir a eficiência na gestão educacional, a melhoria contínua da qualidade do ensino e a implementação das políticas públicas educacionais.

Diante disso, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente adequada, juridicamente amparada e financeiramente justificada, sendo o meio mais eficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Assim, declara-se viável e recomendável a contratação da empresa especializada, por se tratar de medida essencial à melhoria da gestão educacional municipal e à promoção de resultados efetivos no desenvolvimento e manutenção do ensino público.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada da necessidade administrativa, da natureza técnica do objeto e da viabilidade jurídica, conclui-se pela plenamente pertinência e conveniência da contratação de empresa especializada em serviços técnico-pedagógicos e de apoio administrativo à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE.

A contratação justifica-se pela demanda contínua de suporte técnico especializado para a execução das funções estratégicas e operacionais da Secretaria, especialmente nas áreas de gestão pedagógica, administrativa e financeira, garantindo maior eficiência na aplicação de recursos públicos e na implementação das políticas educacionais municipais.

A medida apresenta aderência aos objetivos institucionais da Administração Municipal, permitindo:

- Fortalecimento da capacidade técnica e organizacional da Secretaria;
- Melhoria dos indicadores educacionais;
- Atendimento efetivo às metas previstas no Plano Municipal de Educação (PME).

Considerando os aspectos legais, técnicos e operacionais, verifica-se que:

- O objeto contratado está alinhado ao interesse público e ao dever constitucional do Município de garantir o desenvolvimento e a qualidade da educação, nos termos dos arts. 205 a 214 da Constituição Federal;
- O serviço caracteriza-se como atividade-meio essencial, voltada ao suporte e aprimoramento da gestão educacional, conforme art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- A contratação observa os princípios de planejamento, eficiência, transparência, sustentabilidade e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021;
- O tratamento de dados e informações educacionais seguirá rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando segurança, sigilo e conformidade jurídica.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa especializada é técnica, operacional e juridicamente viável, representando a alternativa mais adequada, eficaz e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Opina-se, portanto, favoravelmente pela efetivação da contratação, nas condições e parâmetros definidos neste estudo, por constituir medida indispensável à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público municipal, assegurando eficiência administrativa, conformidade legal e resultados educacionais concretos para o Município de Santana do Acaraú/CE.

Santana do Acaraú-CE, 23 de Outubro de 2025.


Erica Maria Goreti de Lima
Diretora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.023/2025


Maria Daniele de Oliveira
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.025/2025


Ana Aline Carneiro
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.024/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: a3dfec8b6a89762b454f0b5e660c2e78



Handwritten initials and a circled number 10.